

Ministério da Educação
Universidade Federal do Pará

Plano de Integridade da UFPA

2023-2025

 Espaço de Ensino
MIRANTE DO RIO



portal.ufpa.br

Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC)

Reitor

Emmanuel Zagury Tourinho

Vice-Reitor

Gilmar Pereira da Silva

Pró-Reitor de Administração

Raimundo da Costa Almeida

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Loiane Prado Verbicaro

Pró-Reitor de Extensão

Nelson José de Souza Júnior

Pró-Reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal

Ícaro Duarte Pastana

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Maria Iracilda da Cunha Sampaio

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Cristina Kazumi Nakata Yoshino

Pró-Reitor de Relações Internacionais

Edmar Tavares da Costa

Prefeito do Campus Universitário

Eliomar Azevedo do Carmo

Diretor do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação

Marco Aurélio Capela

Presidente do Fórum dos Dirigentes do Campus de Belém

Marcos Monteiro Diniz

Presidente do Fórum dos Coordenadores dos Campi da UFPA

Rosa Helena Sousa de Oliveira

Coordenação e Elaboração

Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN)

Cristina Kazumi Nakata Yoshino
Hudson Alexandre Souza de Melo
Allan Barroso Pinheiro

Comissão de Ética da UFPA (CEUFPA)

Maurício da Silva Borges
Eneas de Andrade Fontes Junior
Dielly Débora Farias Fonseca

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)

José Guilherme Barbosa Dergan
Alcebíades Norman Cunha Gomes

Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades das Empresas (CPAIE)

João de França Mendes Neto

Ouvidoria da UFPA

Iraneide Rocha Freire
Heloim Maryah Bastos de Oliveira Franca

Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP)

Ícaro Duarte Pastana
Liovanny Alves de Miranda
Gisele Cristiane Andrade Marques

Auditoria Interna (AUDIN) - Convidada

Clara de Nazaré Souza da Silva
Celso Maia de Souza
Jessica Valeria Lima

Design Gráfico

Assessoria de Comunicação Institucional (ASCOM)

Suzana Cunha Lopes
Priscila Eny Souza Oliveira
Rafaela André

Apresentação

Neste documento a Universidade Federal do Pará (UFPA) apresenta o seu Plano de Integridade, pautado nas orientações e Portaria nº 57, de 04 de janeiro de 2019 da Controladoria-Geral da União (CGU), associado aos princípios Institucionais constantes no Regimento, Estatuto e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFPA, com a finalidade de instituir Programa de Integridade para fortalecer o comprometimento da Alta Administração e das Instâncias de Integridade da Universidade, compatível com sua natureza, porte, complexidade e estrutura organizacional.

A integridade é um dos pilares para a boa governança, por isso na UFPA a Alta Administração é representada pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles -CGRC, instituído pelo Resolução-CONSUN nº 778/2018, sendo este o responsável pela aprovação do plano de integridade e apreciação dos relatórios referentes ao monitoramento das ações executadas em virtude do plano.

O Plano de Integridade da UFPA visa fortalecer as Instâncias de Integridade através da definição de ações mitigadoras dos riscos associados aos temas de integridade relacionados abaixo:

Quadro 1 - Unidades e Temas de Integridade

Unidades	Temas de Integridade
Comissão de Ética (CEUFPA)	Promoção da ética e de regras de conduta para servidores
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)	Procedimentos de responsabilização de servidores efetivos
Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades das Empresas (CPAIE)	Implementação de procedimentos de responsabilização de empresas
Auditoria Interna (AUDIN)	Avaliação e aferição dos controles internos primários administrativos e monitoramento do atendimento às recomendações de auditorias internas e às determinações do órgão de controle externo

Ouvidoria	Tratamento de denúncias e outras manifestações
	Promoção da transparência ativa e do acesso à informação
Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP)	Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo

Fonte: Elaboração própria.

O referido plano está estruturado nos quatros eixos abaixo e sua aprovação representa a instituição do Programa de Integridade na UFPA, o qual será monitorado e atualizado periodicamente para avaliação do cumprimento das ações estabelecidas.

- ❖ Caracterização da Universidade;
- ❖ Estrutura das Instâncias de Integridade;
- ❖ Ações para tratamento dos Riscos de Integridade; e
- ❖ Forma de monitoramento e de atualização periódica do Plano de Integridade.


Nesse contexto, o plano representa o empenho das Instâncias de Integridade para tratar dessa temática com a comunidade a partir do compromisso da Alta Administração, integrando a UFPA ao conjunto de Instituições que já elaboraram seus respectivos planos e que buscam construir um modelo de gestão baseados em condutas éticas e em cumprimento da missão institucional.

Lista de Ilustrações e Quadros


Figura 1 - Dados da Universidade Federal do Pará (UFPA).....	12
Figura 2 - Missão, Visão e Princípios Institucionais da UFPA	14
Figura 3 - Organograma da UFPA.....	15
Figura 4 - Mapa Estratégico da UFPA	16
Quadro 1 - Unidades e Temas de Integridade.....	4
Quadro 2 - Informações sobre as Instâncias de Integridade	20
Quadro 3 - Levantamento sobre Unidades ou Instrumentos de Integridade da UFPA.....	22
Quadro 4 - Riscos de Integridade relevantes e comuns nas organizações públicas.....	39
Quadro 5 - Ações (medidas) de tratamento para os riscos de integridade.....	42
Quadro 6 - Eventos ofertados pela UFPA sobre as temáticas de Integridade (2021)	48
Quadro 7 - Eventos previstos para o PDP 2023	50
Quadro 8 - Eventos ofertados por outras Instituições	51
Quadro 9 - Canais de Integridade da UFPA.....	54
Quadro 10 - Localização e contatos das Instâncias de Integridade da UFPA.....	55
Quadro 11 – Desempenho das instâncias no Plano de Integridade da UFPA 2020-2022	57
Quadro 13 - Ações para monitoramento e atualização do Plano de Integridade da UFPA ..	58
Gráfico 1 – Desempenho das instâncias no Plano de Integridade da UFPA 2020-2022	57

Lista de Siglas

AGU	Advocacia Geral da União
AUDIN	Auditoria Interna
AMLAI	Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação
CAPACIT	Diretoria de Capacitação e Desenvolvimento
CEUFPA	Comissão de Ética da UFPA
CGRC	Comitê de Governança, Riscos e Controles
CGU	Controladoria-Geral da União
CONSAD	Conselho Superior de Administração
CONSUN	Conselho Universitário
CPAIE	Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades das Empresas
CPDA	Comissão Permanente de Dados Abertos
CPPAD	Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
CPPTA	Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo
DIGEST	Diretoria de Gestão Estratégica
EAD	Educação a Distância
EVG	Escola Virtual de Governo
ICA	Instituto de Ciência da Arte
IFES	Instituições Federais de Ensino Superior
ILC	Instituto de Letras e Comunicação Social
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados
LAI	Lei de Acesso à Informação
MEC	Ministério da Educação
PAC	Plano Anual de Capacitação
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PDP	Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas
PDP	Plano de Desenvolvimento de Pessoas
PGR	Política de Gestão de Riscos
PROAD	Pró-Reitoria de Administração
PROFIP	Programa de Fomento à Integridade Pública
PROGEP	Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal



PROPLAN	Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
SIC	Serviço de Informação ao Cidadão
SICAF	Sistema de Cadastro de Fornecedores
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta
TCA	Termo Circunstanciado Administrativo
UGI	Unidade de Gestão da Integridade
UNIFESSPA	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
UFOPA	Universidade Federal do Oeste do Pará
UFPA	Universidade Federal do Pará
UFRA	Universidade Federal Rural da Amazônia



Sumário

1	INTRODUÇÃO.....	10
2	CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.....	12
2.1	Informações Gerais.....	12
2.2	Breve Histórico.....	12
2.3	Finalidades.....	14
2.4	Missão, Visão e Princípios Institucionais.....	14
2.5	Organograma	15
2.6	Planejamento Estratégico Institucional	15
3	CONCEITOS IMPORTANTES	16
4	ESTRUTURA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE.....	18
4.1	Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC).....	18
4.2	Unidade responsável pela Gestão do Plano de Integridade	19
4.3	Instâncias de Integridade	20
5	RISCOS À INTEGRIDADE E MEDIDAS DE TRATAMENTO.....	38
6	CAPACITAÇÃO E APRENDIZAGEM	47
7	CANAIS DE INTEGRIDADE	54
8	MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO	56
8.1	Histórico de acompanhamento dos Planos de Integridade 2019-2020 e 2020-2022 ...	56
8.2	Monitoramento e Atualização do Plano de Integridade 2023-2025	58
	<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>60</u>

1. INTRODUÇÃO

A primeira iniciativa sistemática da UFPA relacionada ao tema de integridade foi por meio da adesão voluntária ao Programa de Fomento à Integridade Pública (Profip), instituído pela Portaria CGU nº 1.827, de 23 de agosto de 2017.

Com a publicação da Política de Governança da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, pelo Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, houve a obrigatoriedade de instituição de Programa de Integridade pelos órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional, com o intuito de estimular a boa governança no setor público.

Observando as orientações da Controladoria-Geral da União (CGU) (Portarias nº 1.089/2018 e nº 57/2019), a UFPA aprovou seu primeiro Plano de Integridade institucional com vigência até março de 2020. Esse documento formalizou a implementação do programa de integridade na Instituição e foi aprovado por meio de decisão unânime do Comitê de Governança, Riscos e Controles, em 25 de março de 2019.

Para a concepção do documento, a Unidade de Gestão de Integridade (UGI) na UFPA, representada pela Diretoria de Gestão Estratégica (DIGEST), vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN), coordenou o processo de elaboração em conjunto com as Instâncias de Integridade da Universidade:

- ❖ Comissão de Ética (CEUFPA);
- ❖ Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD);
- ❖ Comissão Permanente para apuração de Irregularidades das Empresas (CPAIE);
- ❖ Auditoria Interna (AUDIN);
- ❖ Ouvidoria;
- ❖ Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP).

Assim, o Plano de Integridade é um documento, aprovado pela Alta Administração, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo, devendo ser revisado periodicamente.

O primeiro plano de Integridade foi um marco na instituição por se tratar de temática inovadora no que tange a estrutura organizacional, alguns entraves, como a ausência de unidade constituída para esta finalidade de promover a integridade pública na UFPA, foram superados com a regulamentação interna, da qual teve a designação da DIGEST como UGI. A partir disto, foi atribuída a competência e realizados alinhamentos para produção do primeiro plano de integridade da Instituição aprovado em março/2019, com vigência para o período 2019-2020.

Em dezembro/2020, a UFPA coordenou e aprovou seu segundo plano de Integridade, com vigência 2020-2022. Neste plano algumas ações que não foram concluídas no primeiro plano foram realinhadas e reprogramadas, outras foram substituídas e, também, novas ações foram planejadas para implementação.

Os referidos planos foram monitorados e os resultados alcançados possibilitam interpretar que a Universidade vem avançando na temática da integridade pública.

A UFPA apresenta agora o referido documento com vigência de 2023-2025. Em resumo, o plano apresenta as ações definidas por cada instância com foco nos principais riscos de integridade, os canais de integridade para consulta de dúvidas e as opções de capacitações relacionadas com a temática de Integridade Pública.

2. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

2.1 Informações Gerais

Figura 1 - Dados da Universidade Federal do Pará (UFPA)

Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)

CNPJ: 34.621.748/0001-23

Natureza Jurídica: Autarquia Federal

Endereço (sede): Rua Augusto Corrêa, 01

CEP: 66075-110

Bairro: Guamá **UF:** PA

Telefone: (91) 3201-7115 / 3201-7114

Organização Acadêmica: Universidade Federal

Site: www.ufpa.br

E-mail: reitor@ufpa.br

Fonte: Sistema e-MEC.

2.2 Breve Histórico

A Universidade Federal do Pará (UFPA), criada pela Lei nº 3.191 de 02 de julho de 1957, é uma Instituição Pública de Ensino Superior, com personalidade jurídica sob a forma de autarquia especial, cujo compromisso assenta-se em garantir à sua comunidade acadêmica não somente competências técnico-científicas necessárias ao pleno exercício profissional e adequação às exigências do mercado de trabalho, mas também lhes promover o entendimento de seu papel na participação de forma ativa, organizada e consciente para o desenvolvimento cultural, social e econômico da Amazônia.

Em 1986 passou a expandir suas atividades para o interior do Pará criando vários *campi*, destinados a serem Polos Regionais de atuação na Graduação, Pós-Graduação e Extensão. O resultado desse processo de interiorização se evidencia por sua atual presença em 77 municípios de várias mesorregiões do Estado, promovendo sua inserção regional através do tripé ensino-pesquisa-extensão, a partir de uma estrutura organizacional composta por 12 campi, 15 Institutos, 09 Núcleos, 02 Hospitais

Universitários, 01 Escola de Aplicação, 01 Escola de Música, 01 Escola de Teatro e Dança, e 27 Polos de Educação a Distância.

Esse processo de expansão e amadurecimento da Instituição possibilitou a criação da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) – por meio da fusão do Campus de Santarém, da UFPA, com a Unidade Descentralizada Tapajós, da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) – conforme Lei nº 12.085 de 05 de novembro de 2009 e a criação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), conforme Lei nº 12.824 de 05 de junho de 2013.

O primeiro Reitor designado para a UFPA foi Mário Braga Henriques que atuou de novembro de 1957 a dezembro de 1960. Foi sucedido por José Rodrigues da Silveira Netto, que ocupou a Reitoria de dezembro de 1960 a julho de 1969. Em outubro de 2016, foi realizada sessão solene de transmissão do cargo de Reitor ao dirigente empossado pelo Ministério da Educação (MEC), o Prof. Dr. Emmanuel Zagury Tourinho que nomeou também como Vice-Reitor o Prof. Dr. Gilmar Pereira da Silva e demais integrantes para a gestão 2016-2020, sendo reconduzido para o interstício 2020-2024.

A UFPA é a maior instituição do Norte do país e, de acordo com dados relativos a 2021, abriga uma comunidade universitária composta de 58.478 pessoas com a seguinte distribuição: 2.906 professores, incluindo docentes efetivos, temporários, visitantes, e docentes efetivos da educação básica e profissional; 2.473 técnico-administrativos; 9.424 alunos matriculados nos cursos de Pós-graduação, sendo 2.877 em curso de Doutorado e 5.256 em curso de Mestrado; 38.401 alunos matriculados nos cursos de Graduação, estando 24.429 na capital do estado e 13.972 distribuídos nos campi dos outros municípios do estado; 1.376 alunos matriculados na educação básica e 3.898 alunos matriculados na educação profissional e tecnológica e cursos Livres oferecidos pelo Instituto de Letras e Comunicação Social (ILC), Instituto de Ciência da Arte (ICA), e Casa de Estudos Germânicos. Sendo assim, a UFPA oferece 572 cursos de Graduação, 96 cursos de Mestrado, 48 cursos de Doutorado, além de 30 cursos de Especialização.

2.3 Finalidades

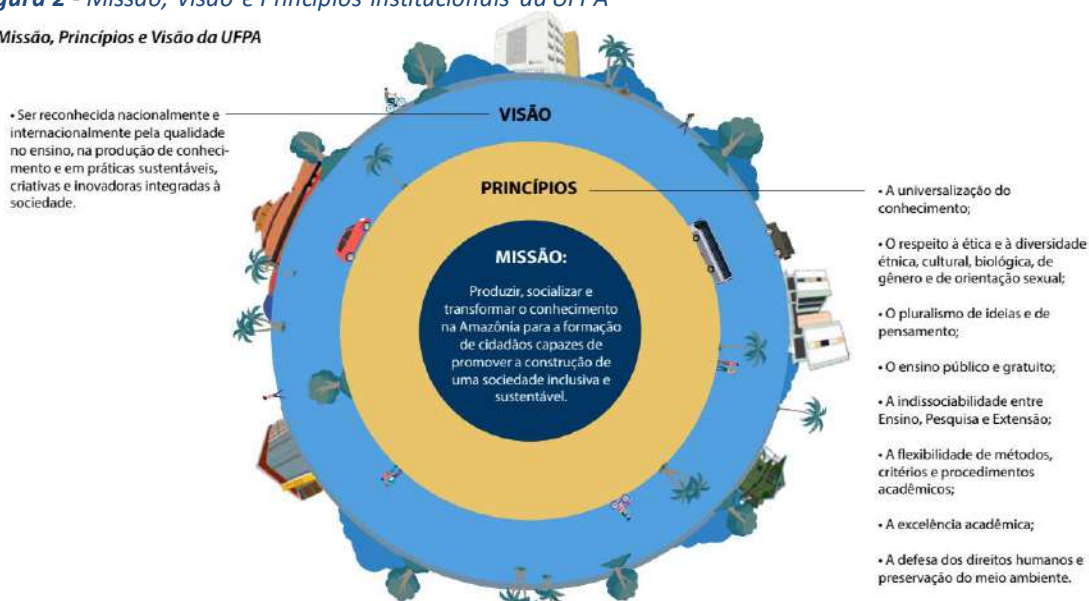
São finalidades da Universidade Federal do Pará (UFPA):

- ❖ Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do pensamento crítico e reflexivo, de forma a gerar, sistematizar, aplicar e difundir o conhecimento em suas várias formas de expressão e campos de investigação científica, cultural e tecnológica;
- ❖ Formar e qualificar continuamente profissionais nas diversas áreas do conhecimento, zelando pela sua formação humanística e ética, de modo a contribuir para o pleno exercício da cidadania, a promoção do bem público e a melhoria da qualidade de vida, particularmente do amazônida;
- ❖ Cooperar para o desenvolvimento regional, nacional e internacional, firmando-se como suporte técnico e científico de excelência no atendimento de serviços de interesse comunitário e das demandas sócio-político-culturais para uma Amazônia economicamente viável, ambientalmente segura e socialmente justa.

2.4 Missão, Visão e Princípios Institucionais

Figura 2 - Missão, Visão e Princípios Institucionais da UFPA

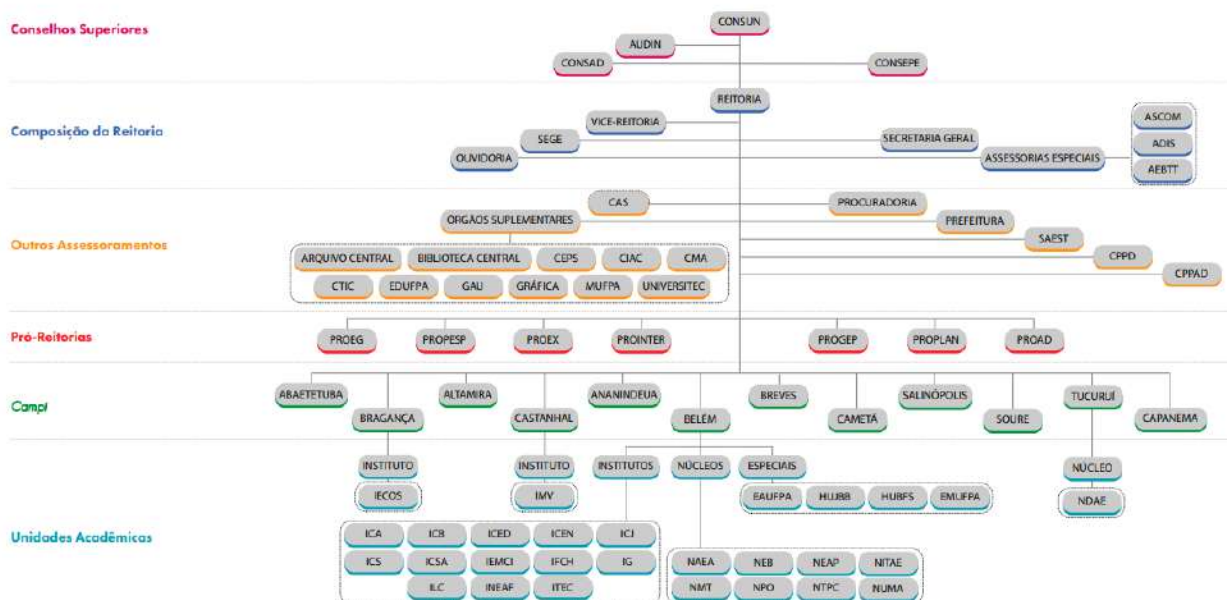
Missão, Princípios e Visão da UFPA



Fonte: Relatório de Gestão 2021 da UFPA.

2.5 Organograma

Figura 3 - Organograma da UFPA



Fonte: Relatório de Gestão 2021 da UFPA.

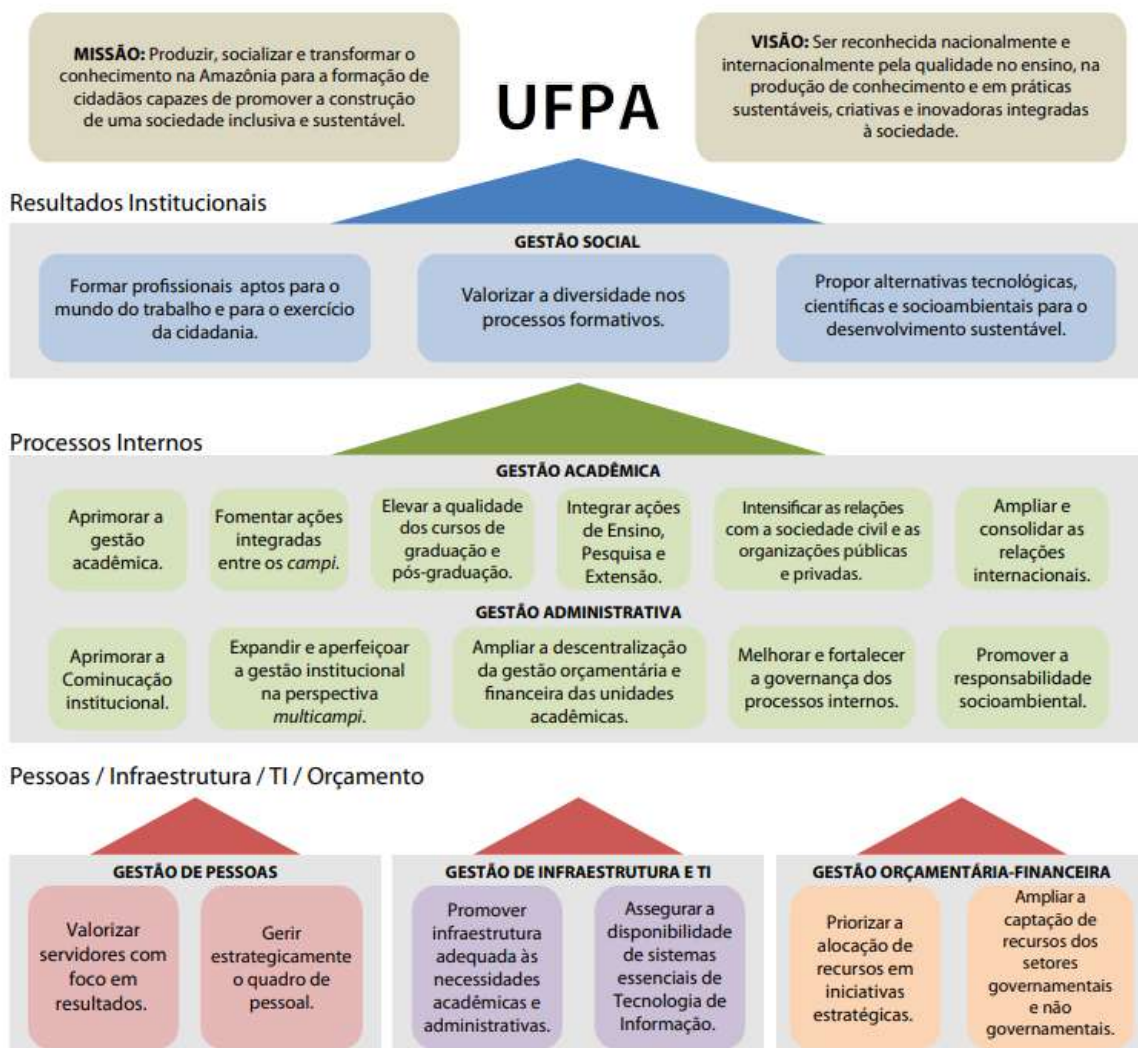
2.6 Planejamento Estratégico Institucional

O Planejamento Estratégico Institucional da UFPA, instrumentalizado por meio de seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI UFPA 2016-2025), conforme determinação constante no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, encontra-se em processo de revisão, conforme recomendações da Instrução Normativa n. 24, de 18 de março de 2020 e até-m-se em prover respostas às mudanças ocorridas no cenário político institucional do país, caracterizado por uma complexa dinâmica que impõe às Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ações sistemáticas de forma a estabelecer objetivos, estratégias e ações que possibilitem um aumento da competitividade organizacional.

O modelo de gestão estratégica adotado pelo UFPA, que utiliza ferramentas e instrumentos que possibilitam que tanto a área administrativa como a finalística planejem suas iniciativas de modo a contribuir para a consecução da missão da Instituição, objetiva tornar a instituição uma estrutura integrada e organizada, possibilitando a agilidade na tomada de decisão, de modo a aprimorar e adequar a

gestão de pessoas, de materiais e de recursos orçamentários e financeiros às necessidades da atividade institucional, visando a melhoria dos serviços prestados à sociedade brasileira. A figura abaixo, denominada de mapa estratégico, traduz os principais focos de atuação da Universidade na busca de seus resultados institucionais.

Figura 4 - Mapa Estratégico da UFPA



Fonte: Relatório de Gestão UFPA 2021.

3. CONCEITOS IMPORTANTES

- ❖ Integridade: Característica de algo inteiro, intocado, não contaminado ou danificado. (BRASIL, 2017).

- ❖ Integridade Pública: alinhamento consistente e aderência a valores éticos, princípios e normas para garantir e priorizar os interesses públicos sobre os interesses privados no setor público (OECD, 2022).
- ❖ Gerenciamento de Riscos: processo de identificação, avaliação, gestão e controle de potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização (Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, de 10 de maio de 2016).
- ❖ Gestão de Riscos: Processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos. (Decreto nº 9.203/2017, de 22 de novembro de 2017).
- ❖ Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade (Decreto nº 9.203/2017, de 22 de novembro de 2017).
- ❖ Plano de Integridade: documento, aprovado pela alta administração, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo, devendo ser revisado periodicamente (Portaria CGU Nº 57, de 04 de janeiro de 2019).
- ❖ Programa de Integridade: conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta (Portaria CGU Nº 57, de 04 de janeiro de 2019).
- ❖ Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade (Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, de 10 de maio de 2016).
- ❖ Risco para a Integridade: vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos

e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição (Portaria CGU Nº 57, de 04 de janeiro de 2019).

4. ESTRUTURA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

4.1 Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC)

Em 03 de julho de 2018, foi regulamentada a Política de Gestão de Riscos (PGR), no âmbito da UFPA, através da Resolução CONSUN nº778, e alterada em 27 de janeiro de 2022, através da Resolução CONSUN nº 839. O Art. 5º da referida Política institui o Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC), é composto pelo **Reitor**, que o preside, **Vice-Reitor**, **Pró-Reitores**, **Prefeito Multicampi**, **Diretor do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação**, **Presidente do Fórum dos Coordenadores dos Campi da UFPA** e pelo **Presidente do Fórum dos Dirigentes do Campus de Belém**.

O artigo 6º da resolução dispõe ao **CGRC** da UFPA as seguintes competências:

- I – Promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- II – Institucionalizar estruturas adequadas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;
- III – Promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;
- IV – Garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- V – Promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- VI – Promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- VII – aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

- VIII – supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- IX – Liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação na UFPA;
- X – Estabelecer limites de exposição a riscos globais da UFPA, bem com os limites de alçada em nível de unidade, política pública ou atividade;
- XI – Aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
- XII – Emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos; e
- XIII – Monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo CGRC.

4.2 Unidade responsável pela Gestão do Plano de Integridade

Através do Ofício nº 216/2018 – GR/UFPA, de 17 de maio de 2018, a Universidade Federal do Pará (UFPA) comunicou ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) que, para cumprimento da Portaria nº 1.089/2018, a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN) é a unidade responsável pelas atividades voltadas ao desenvolvimento do Programa de Integridade.

Internamente na PROPLAN, a Diretoria de Gestão Estratégica (DIGEST) foi selecionada para conduzir o processo de elaboração e gestão do Plano e do Programa de Integridade da UFPA, em função de ser umas das instâncias da Política de Gestão de Riscos da UFPA.

A Unidade de Gestão da Integridade (UGI), conforme normativo da CGU é responsável por:

- ❖ Coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;
- ❖ Orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; e

- ❖ Promoção de outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão ou entidade.

Para realizar a construção do novo “Plano de Integridade da UFPA”, a DIGEST coordenou esforços juntamente as Instâncias de Integridade (Comissão de Ética, Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades das Empresas, Auditoria Interna, Ouvidoria e Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Gestão de Pessoal) por meio de reuniões para debater a temática de Integridade Pública na UFPA, e suas necessidades em novas ações definidas por estas unidades. Nesse contexto foram reuniões para deliberação sobre a proposta do plano e validações através de formulários.

4.3 Instâncias de Integridade

As Instâncias de Integridade são representadas por Unidades com competências atinentes aos temas de integridade. Essas Instâncias são responsáveis por:

- ❖ Elaborar e Executar as ações previstas no plano de integridade, de acordo com a competência regimental;
- ❖ Fomentar as práticas de integridade de acordo com a temática de sua responsabilidade; e
- ❖ Integrar-se com as demais Instâncias para que o Plano e Programa de Integridade sejam implementados.

O quadro abaixo apresenta a relação entre as Instâncias de Integridade na UFPA, seus respectivos temas de integridade, o servidor responsável e dados para contato.

Quadro 2 - Informações sobre as Instâncias de Integridade

Temas de Integridade	Nome da Unidade	Dirigente	E-mail	Site	Telefone
Promoção da ética e de regras de conduta para servidores	Comissão de Ética (CEUFPA)	Maurício da Silva Borges	etica@ufpa.br	eticadoservidor.ufpa.br/	3201-7019
Procedimentos de responsabilização de servidores efetivos	Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)	José Guilherme Barbosa Dergan	cppad@ufpa.br	cppad.ufpa.br	3201-7512 / 8747

Implementação de procedimentos de responsabilização de empresas	Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades das Empresas (CPAIE)	João de França Mendes Neto	cpaie@ufpa.br	-	3201-7132
Avaliação e aferição dos controles internos primários administrativos e monitoramento do atendimento às recomendações de auditorias internas e às determinações do órgão de controle externo	Auditoria Interna (AUDIN)	Clara de Nazaré Souza da Silva	audin@ufpa.br	audin.ufpa.br	3201-7467 / 8712 / 8711
Tratamento de denúncias e outras manifestações	Ouvidoria	Ireneide Evangelista Rocha	ouvidoria@ufpa.br	ouvidoria.ufpa.br	3201-7579 / 7649
Promoção da transparência ativa e do acesso à informação			sic@ufpa.br	transparencia.ufpa.br/index.php/ser-de-inf-ao-cidadao-sic	3201-7755
Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo	Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP)	Ícaro Duarte Pastana	progep@ufpa.br	progep.ufpa.br	3201-7133

Fonte: Elaboração própria

Nesse contexto, a CGU orienta que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal devem comprovar a existência e o funcionamento de unidades e instrumentos relativos a cada função da integridade organizacional (promoção da ética, funcionamento de controles internos, procedimentos de responsabilização, canais de denúncias, etc...), assim, os órgãos e entidades devem realizar o levantamento das unidades e instrumentos de integridade. Portanto, a UFPA apresenta no quadro abaixo o resultado desse levantamento:

Quadro 3 - Levantamento sobre Unidades ou Instrumentos de Integridade da UFPA

Função de integridade	Unidade ou instrumento de integridade	O órgão já possui?	Informação Complementar
Promoção da ética e regras de conduta para servidores	Comissão de Ética	Sim	Composta por 3 membros titulares e 3 suplentes com mandato de 3 anos.
	Código de Ética e Conduta	Sim	
Transparência ativa e acesso à informação	Designação de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação	Sim	
	Adoção da Plataforma Fala BR	Sim	Internamente a UFPA adota o sistema OMD para encaminhamento dos pedidos de acesso à informação às unidades.
Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo	Designação de área responsável pelo tratamento de conflitos de interesses	Sim	A subunidade responsável por essa apuração corresponde à Coordenadoria de Legislação e Orientação Normativa
	Adoção do Sistema SeCI	Sim	Também foi mapeado processo, junto à PROPLAN, para apuração de conflito de interesses
	Utilização de Declaração de Nepotismo no momento da Nomeação/Designação	Sim	
Funcionamento de canais de denúncias	Existência de área responsável pelo recebimento de denúncias e realização dos encaminhamentos necessários	Sim	Ouvidoria da UFPA
	Adoção da Plataforma Fala BR	Sim	A mesma Plataforma permite que os dirigentes cadastrados da UFPA acessem as manifestações de Ouvidoria após triagem e encaminhamento da Ouvidora.

Funcionamento de controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	Existência de área responsável pelos controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	Sim	
	Adoção do sistema Monitor-Web	Sim	O sistema monitor foi desabilitado, estando em vigor o sistema e-Aud, da CGU, onde estão cadastradas as diversas Unidades da UFPA, para encaminhamento de respostas quanto às solicitações de auditoria.
Procedimentos de responsabilização de servidores efetivos	Existência de área responsável pelos procedimentos de responsabilização	Sim	
	Adoção de Sistemas do SISCOR (CGU/CGR)	Sim	Sistema CGU-PAD e exigência de migração para o Sistema ePAD
Implementação de procedimentos de responsabilização de empresas	Adoção do Sistema CGU-PJ	Sim	

Fonte: Elaboração própria.

4.3.1 Comissão de Ética (CEUFPA)

A CEUFPA foi instituída em 20 de setembro de 2013, através da Resolução nº 720 do Conselho Universitário (CONSUN), em cumprimento do que está disposto no decreto 1.171, de 22 de junho de 1994. Seu funcionamento objetiva a promoção da cultura ética no âmbito institucional, desenvolvendo ações preventivas, educativas, conciliadoras e repressivas. Atua ainda como unidade consultiva, emitindo pareceres e orientando a condução de matérias de natureza ética.

Promover a integridade ética no âmbito da UFPA, desenvolvendo ações educativas e preventivas, apurando eventuais desvios éticos e aplicando as sanções cabíveis é a missão da CEUFPA e sua visão de futuro é ser a referência institucional como instância consultiva e deliberativa sobre as questões éticas no âmbito da UFPA, sendo reconhecida como parte atuante do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal.

Fundamenta-se pelos normativos abaixo:

- ❖ Lei nº 8.027 (12 de abril de 1990) – normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas;
- ❖ Decreto nº 1.171 (22 de junho de 1994) – Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- ❖ Decreto s/n (26 de maio de 1999) – Criação da Comissão de Ética Pública;
- ❖ Decreto s/n (21 de agosto de 2000) – Código de Conduta da Alta Administração Federal – alterado por Decreto s/n, de 18 de setembro de 2001;
- ❖ Resolução CEP nº 8 (25 de setembro de 2003) – Identifica situações que suscitam conflito de interesses e dispõe sobre o modo de preveni-los;
- ❖ Decreto nº 6.029 (1º de fevereiro de 2007) – Instituição do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal;
- ❖ Resolução CEP nº 10 (29 de setembro de 2008) – Normas de funcionamento e de rito processual para as Comissões de Ética;
- ❖ Lei nº 12.813 (16 de maio de 2013) – Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e
- ❖ Resolução CONSUN nº 720 (20 de setembro de 2013) – Cria a Comissão de Ética da UFPA e aprova seu regimento interno. “Ser reconhecida nacionalmente e internacionalmente pela qualidade no ensino, na produção de conhecimento e em práticas sustentáveis, criativas e inovadoras integradas à sociedade”.

4.3.2 Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)

A CPPAD, regulada *interna corporis* pela Portaria nº 1300/2021-Reitoria, é órgão de assessoramento da administração superior, configurando-se na prática e por sua atuação institucional, como uma Unidade Setorial de Correição, integrante do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal-SISCOR, que possui como Órgão Central de organização do referido sistema a Controladoria Geral da União-CGU por meio da Corregedoria Geral da União-CRG. O Sistema nacional tem como base normativa precípua o Decreto nº 5.480 de 30/06/2005, que foi recentemente atualizado pela Portaria Normativa da CGU nº 27 de 11/10/2022, para as atividades correcionais nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Possui como missão a execução e o acompanhamento dos Processos Administrativos Disciplinares e/ou Sindicâncias, instaurados e em tramitação no âmbito desta Universidade, realiza o controle e o devido registro, regra geral também realiza a elaboração de portarias de designação das comissões, presta as orientações necessárias ao bom funcionamento e desenvolvimento dos trabalhos sindicantes e processantes, sejam elas de caráter normativo ou de caráter técnico/prático aos servidores que atuam na condução desses procedimentos administrativos internos que não são membros efetivos dessa Comissão Permanente, para apuração dos fatos que, em tese, representem infração administrativa ou de possíveis irregularidades ocorridas na esfera de atuação e competência da Universidade Federal do Pará.

Atualmente a unidade possui a seguinte composição em sua equipe de trabalho: dispondo de 03 (três) servidores técnico-administrativos membros efetivos e de 01 (um) bolsista (discente da Faculdade de Direito) que desenvolve suas atividades pelo turno matutino, além do servidor/membro presidente.

Ressalta-se nesta oportunidade, que o juízo de admissibilidade para instauração de procedimentos disciplinares deva ser efetivado no curto prazo, com as alterações e melhorias constantes da Resolução nº 849 de 06/10/2022, do Conselho Universitário-CONSUN, proposta pela equipe de trabalho da CPPAD, que alterou a Resolução nº 841 de 27/01/2022, do mesmo colegiado superior, que aprovou o Regimento Interno da CPPAD/UFPA. Após a análise dos objetos dos processos, a CPPAD, pode sugerir de forma

fundamentada à autoridade competente outro encaminhamento, que não a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (gênero), podendo o resultado ser pelo arquivamento de pronto da demanda posta de possível ocorrência de irregularidade, com participação de servidor (s) público (s). Recomendando a utilização, quando couber, do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), assim como o envio para análise e enfrentamento pelas unidades e subunidades acadêmicas e administrativas (local de ocorrência do fato), devidamente competentes em analisar e equacionar o caso concreto posto de acordo com seus normativos e regulamentos, no âmbito interno de suas competências e de sua governança.

Para os casos que versam sobre conflitos interpessoais envolvendo cidadãos e servidores públicos, a apuração de tais condutas, ocorre preliminarmente com o encaminhamento das demandas à Comissão de Ética dessa Universidade para análise, manifestação e/ou emissão de parecer. A CPPAD tem encaminhado à diversas unidades internas a sugestão de que se consiga resolver alguns litígios em âmbito administrativo da gestão local do fato ocorrido, não utilizando única e exclusivamente o procedimento administrativo disciplinar/correcional, como a solução única e exclusiva para problemas e para atos de gestão que se façam necessários *in casu*. Posto que, os custos destes procedimentos disciplinares ainda são considerados altos para a administração pública brasileira.

A Controladoria Geral da União-CGU e a Corregedoria Geral da União – CRG através de suas equipes técnicas tem recomendado em suas avaliações e monitoramento de atividades correcionais da instituição, alguns pontos de melhoria na estruturação e funcionamento da unidade. Com a adoção das melhores práticas de gestão e execução correcionais, do uso de sistemas de controle internos disponibilizados, além da necessidade do fortalecimento e atingimento no médio prazo, de um bom nível ou melhoria no estágio institucional atual para evolução do modelo de maturidade correcional, assim como da transparência ativa, e da integridade pública da Universidade Federal do Pará.

4.3.3 Comissão Permanente para apuração de Irregularidades das Empresas (CPAIE)

A CPAIE, subordinada diretamente à Reitoria, mas com atividades imprescindíveis junto à Pró-Reitoria de Administração (PROAD), com competências regulamentadas por meio da Resolução nº 1.451/2017, do Conselho de Administração (CONSAD), surgiu da necessidade institucional de se ter uma unidade com competência para autuação, instrução e análise das infrações, em conformidade com a legislação, visando adotar procedimentos sobre sanção a licitantes e contratados inadimplentes ou responsáveis por condutas inadequadas nos processos que integram o macroprocesso de Aquisições e Contratações da UFPA.

A Comissão tem natureza de permanente e seus membros tem seu mandato de 12 meses permitida a recondução para novo mandato.

A Resolução nº 1.451/2017, promulgada pelo CONSAD, regulamenta as competências administrativas para aplicação das sanções administrativas aos licitantes fornecedores e contratado da UFPA, em conformidade com a legislação vigente, contendo orientações relativas aos procedimentos e às rotinas a serem observadas, de modo a subsidiar a correta instrução processual. Dentre as competências administrativas constantes na referida Resolução, destaca-se as competências do Agente, bem como da Comissão.

O Agente (Pregoeiro, Membro da Equipe de Apoio, Membro de Comissão de Licitação, Fiscal do Contrato, Operador da Compra), no âmbito do processo em questão, que identificar indícios de irregularidades no procedimento licitatório, nas aquisições via dispensa da licitação ou na execução dos contratos ou equivalentes, deverá, imediatamente, notificar a CPAIE, para a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade. A instrução de processo de apuração de irregularidades pode ser efetuada pelo Agente ou qualquer servidor, com ação supletiva de fiscais técnicos. Compete ao Agente:

- ❖ Comunicar-se de modo formal com os licitantes, fornecedores ou contratados, por meio de advertências ou solicitação de providências, a respeito do não cumprimento de suas obrigações;

- ❖ Reunir e encaminhar à Comissão os documentos que comprovem os atos de descumprimento, as solicitações de adequação das obrigações do licitante, fornecedor ou contratado não atendidas;
- ❖ Receber e registrar as denúncias formais dos indícios e irregularidades dos licitantes, fornecedores ou contratados feitas por qualquer cidadão;
- ❖ Manter histórico de registros acerca das advertências e providências solicitadas às empresas; e
- ❖ Sugerir quando o licitante ou contratado não acatar providências indicadas, a aplicação de penalidades de maior graduação, por meio da instrução de processo administrativo de apuração de responsabilidade.

São competências da Comissão Permanente para apuração de Irregularidades das Empresas (CPAIE):

- ❖ Receber o acionamento dos Agentes quanto à necessidade de apuração de indícios de irregularidades de atos dos fornecedores ou licitantes, verificando as advertências já realizadas, prejuízos causados, elementos probatórios, com a indicação da cláusula do edital/contrato/termo de referência descumprida para instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade;
- ❖ Dar andamento ao processo de apuração que for instaurado;
- ❖ Notificar o licitante, contratado ou fornecedor, da falta cometida, com concessão de prazo de cinco dias úteis para defesa prévia;
- ❖ Receber e analisar defesa prévia do notificado, podendo solicitar auxílio técnico, financeiro, jurídico, administrativo e de outro órgão, se necessário;
- ❖ Elaborar relatório, manifestando sua posição com base nos instrumentos estabelecidos nos itens I, II e IV;
- ❖ Elaborar sugestão de aplicação de sanção, baseando-se nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;
- ❖ Encaminhar processo de apuração devidamente instruído com a defesa prévia do licitante/contratado para decisão em Primeira Instância pela Reitoria da UFPA;
- ❖ Notificar o licitante/contratado acerca da decisão proferida em Primeira Instância;

- ❖ Conceder prazo de cinco dias úteis para defesa quanto à decisão/sanção imposta em Primeira Instância;
- ❖ Publicar na Imprensa Nacional as penalidades e registrar no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), bem como no Sistema CGU-PJ da Controladoria Geral da União; e
- ❖ Realizar o arquivamento do processo quando houver o acolhimento das razões de defesa, sem aplicação de sanção.

A CPAIE possui como canal de comunicação o telefone (91) 3201-7132 e o e-mail cpaie@ufpa.br.

4.3.4 Auditoria Interna (AUDIN)

A AUDIN é um órgão técnico de assessoria à Administração Superior e de avaliação quanto à eficácia e eficiência dos respectivos controles internos administrativos, com foco na missão institucional da UFPA. Neste sentido, com o fim de minimizar o impacto e/ou a possibilidade de ocorrências que possam impedir ou dificultar o alcance dos objetivos e da missão institucional, funciona como uma terceira linha, visando a promoção de melhorias contínuas na qualidade dos gastos públicos e, por via de consequência, na governança institucional.

As atividades de assessoramento constituem elemento estratégico para o fortalecimento da gestão e da governança institucional, ocorrendo por meio de planos de auditoria, aplicáveis aos atos e fatos da gestão, e de recomendações e sugestões deles decorrentes.

Conforme estabelece o artigo 15, do Decreto nº 3.591/2000, e subsequentes alterações dadas pelo Decreto nº 4.304/2002, a Auditoria Interna deve estar administrativamente subordinada ao Conselho Universitário (CONSUN) da UFPA, e sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dos seus órgãos setoriais em suas respectivas áreas de jurisdição.

Compete à AUDIN, entre outras atividades típicas de auditoria:

- ❖ Realizar serviços de avaliação dos controles internos administrativos primários e de prestar consultoria à Administração Superior;
- ❖ Buscar identificar potenciais riscos de fraude, ilegalidades e/ou de impropriedades, e realizar o adequado e tempestivo encaminhamento das informações às instâncias competentes quando houver indícios suficientes;
- ❖ Apoiar, por meio da prestação de serviços de avaliação e/ou de consultoria, a estruturação e o funcionamento da primeira e da segunda linhas de defesa da gestão;
- ❖ Monitorar as recomendações de suas equipes de auditoria e aquelas emitidas pelos Órgãos de Controle interno (Controladoria-Geral da União) e externo (Tribunal de Contas da União);
- ❖ Examinar as operações realizadas pela UFPA nos Sistemas do Governo Federal, a fim de verificar a adequação dos registros acadêmicos, contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais e de pessoal;
- ❖ Definir suas políticas e diretrizes quanto aos procedimentos, métodos e técnicas de auditoria, os quais devem ser continuamente atualizados em seu Manual de Auditoria Interna;
- ❖ Elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) com base em metodologia de avaliação de riscos, considerando, também, os riscos identificados pela administração;
- ❖ Realizar auditorias, quanto à eficiência, segurança física do ambiente, segurança lógica e confidencialidade nos sistemas informatizados de controle contábil, financeiro, patrimonial, acadêmico, de pessoal, de execução orçamentária e demais sistemas utilizados pela Instituição;
- ❖ Avaliar a consistência e a segurança dos instrumentos e sistemas de guarda, conservação e controle dos bens e valores;
- ❖ Sob a perspectiva da eficiência, eficácia, economicidade, efetividade, equidade e transparência, realizar avaliações de natureza operacional nas ações, programas de governo, projetos e atividades sob a condução da UFPA, com a finalidade de emitir opinião sobre sua gestão, bem como conduzir estudos sobre indicadores de desempenho, a fim de avaliar os resultados da gestão;

- ❖ Avaliar, por amostragem, os procedimentos administrativos e operacionais no que se refere à conformidade com a legislação e normas a que se sujeitam;
- ❖ No que se refere ao cumprimento dos normativos cabíveis, emitir parecer sobre o Processo de Prestação de Contas da UFPA e parecer final sobre Tomada de Contas Especial;
- ❖ Propor aos órgãos superiores de deliberação (CONSUN, CONSAD e CONSEPE) normatizações e orientações relativas às atividades de controle interno primário;
- ❖ Elaborar, ao final dos trabalhos de auditoria, o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT); e
- ❖ Desenvolver trabalhos de auditoria especial, por demanda do CONSAD.

4.3.5 Ouvidoria

A Ouvidoria da UFPA foi instituída em 05 de junho de 2006, pela Resolução nº 1.211 do Conselho Superior de Administração (CONSAD), como resultado de proposta apresentada pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo (CPPTA) da instituição ao então Reitor Alex Fiúza de Melo, embasada no item “democratizar a Gestão” do Programa de Desenvolvimento Institucional (PDI 2001-2010 UFPA, p. 127).

A Ouvidoria, a partir de então, tornou-se uma unidade da UFPA, diretamente “subordinada ao Gabinete do Reitor” (Art. 2º do Regulamento da Resolução nº 1.211/CONSAD/UFPA), responsável:

- ❖ Receber, examinar e encaminhar as manifestações (denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e elogios) referentes a procedimentos de pessoas, unidades e/ou setores da UFPA, bem como as solicitações de Acesso à Informação, com base na LAI;
- ❖ Resguardar o sigilo sobre o teor da manifestação, da providência adotada, bem como da identidade do usuário ou autor da manifestação e elementos que possibilitem sua identificação em consonância com o disposto na LGPD e no Decreto Nº 9.492/18;

- ❖ Realizar, no âmbito de suas competências, análise prévia da necessidade de apurar reclamações e denúncias, para posterior encaminhamento ao setor responsável pelos procedimentos de apuração;
- ❖ Acompanhar as providências solicitadas e efetivamente adotadas pelas unidades administrativas e acadêmicas, informando os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta;
- ❖ Coordenar as ações referentes ao acesso à informação no âmbito da UFPA;
- ❖ Sugerir soluções, oferecer informações gerenciais e recomendações aos dirigentes das áreas administrativas, visando ao aprimoramento das ações institucionais; e
- ❖ Atuar de modo que as demandas decorrentes do exercício da cidadania provoquem a contínua melhoria dos serviços públicos prestados pela UFPA.

O principal instrumento normativo que rege a Ouvidoria é a Lei 13.460/2017 - Proteção e Defesa do Usuário de Serviços públicos, seguida dos seguintes instrumentos normativos:

- ❖ Decreto Nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário.
- ❖ Decreto Nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública Federal, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal.
- ❖ Decreto Nº 10.153, de 03 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as salvaguardas de proteção à identidade dos denunciadores de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública federal direta e indireta e altera o Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018.
- ❖ Decreto Nº 9.723, de 11 de março de 2019, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, institui o Cadastro de Pessoas Físicas

- CPF como instrumento suficiente e substitutivo para a apresentação de dados do cidadão no exercício de obrigações e direitos e na obtenção de benefícios ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário.
- ❖ Portaria Nº 581, de 09 de março de 2011, que estabelece orientações para o exercício das competências das unidades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, instituído pelo Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, dispõe sobre o recebimento do relato de irregularidades de que trata o caput do art. 4º-A da Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018, no âmbito do Poder Executivo federal, e dá outras providências.
 - ❖ Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
 - ❖ Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2022 que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo federal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
 - ❖ Lei Nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.
 - ❖ Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o

objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

- ❖ Lei Nº 14.129, de 29 de março de 2021, Lei do Governo Digital, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão.

Os canais de atendimento da Ouvidoria são:

- ❖ Presencial – De segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, na Ouvidoria Geral da UFPA (Rua Augusto Corrêa Nº 01, Prédio da Reitoria, 1º andar, Guamá, Belém-PA, CEP 66075-110);
- ❖ E-mail – Pelo correio eletrônico ouvidoria@ufpa.br exclusivamente para orientação e saneamento de dúvidas;
- ❖ Telefones – (91) 3201-7579/7649, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas; e
- ❖ Internet – As demandas são recebidas exclusivamente pela Plataforma Fala BR, mediante acesso a Ouvidoria no banner superior do portal da UFPA (<https://portal.ufpa.br/>) ou diretamente na página da Ouvidoria (www.ouvidoria.ufpa.br). Outra forma de registrar e consultar manifestações é por intermédio da Plataforma da Controladoria Geral da União (CGU) Fala BR (<https://falabr.cgu.gov.br/>). O formulário de cadastro eletrônico de manifestações permite ao manifestante classificar o tipo de manifestação que pretende fazer: informação, sugestão, reclamação, denúncia ou elogio; a se identificar ou optar pelo anonimato; e, por fim, eleger o assunto na relação disponível ou escolher outros e redigir seu texto e enviá-lo à Ouvidoria. No momento do envio da manifestação, o sistema fornece ao manifestante um código numérico para que ele possa consultar, a qualquer hora, se ela já foi respondida. E, caso tenha fornecido um endereço de e-mail válido, receberá a resposta final.

Os pedidos de acesso à informação feitos de maneira presencial, por telefone, recebidos por e-mail ou cadastrados na Plataforma Fala BR são migrados para o sistema informatizado de gestão de ouvidorias da OMD Soluções. Posteriormente, as

manifestações são analisadas pela equipe do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da UFPA e encaminhadas para as unidades competentes para resposta às manifestações.

Após observações feitas pela superintendência da CGU no Pará em relação ao bom funcionamento dos SIC's em outras universidades, evidenciando que estes funcionavam bem subordinados às Ouvidorias, o Reitor da Universidade transferiu as responsabilidades do SIC da UFPA à Ouvidoria. A transição ocorreu de abril a junho de 2019, quando foi emitida portaria designando o Ouvidor da UFPA como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação - AMLAI. A partir de então, todos os pedidos de informação e os recursos passaram a ser registrados e tramitados no sistema interno de Ouvidoria da OMD Soluções, ficando a equipe da unidade responsável pelo monitoramento dos prazos e respostas.

O SIC tem sua regulamentação, funcionamento e operacionalização no âmbito da Universidade Federal do Pará (UFPA) na Resolução nº 776, de 03 julho de 2018, sendo o órgão responsável pelo recebimento, processamento e gerenciamento dos pedidos de informações feitos com base na Lei de Acesso à Informação - LAI nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011, que possibilita a solicitação de acesso à informação existentes nos órgãos públicos, salvo as que forem consideradas sigilosas, o que pode ocorrer em casos que a sua divulgação ponha em risco a segurança do Estado ou em casos de ocorrer informações de caráter pessoal.

O papel principal do SIC é assegurar a todos os cidadãos o acesso à informação, mediante procedimentos que envolvam o levantamento das informações solicitadas junto às áreas competentes contribuído para a disponibilização ativa e/ou passiva da informação, a exemplo listamos algumas das principais atribuições:

- ❖ Orientar e informar o cidadão sobre os procedimentos para o acesso às informações consideradas públicas, conforme a LAI;
- ❖ Protocolar documentos e requerimentos de acesso à informação;
- ❖ Orientar e fornecer suporte às unidades administrativas quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI);
- ❖ Analisar, cadastrar e atender as solicitações feitas presencialmente, por correspondência física e por meio eletrônico;

- ❖ Elaborar relatórios gerenciais acerca dos trabalhos realizados para o cumprimento da Lei;
- ❖ Compor a Comissão Permanente de Dados Abertos (CPDA), instituída a partir da Portaria Nº 2229/2022 de 20 de junho de 2022, cuja competência se incluem os estudos visando à elaboração, implementação e execução de Plano de Dados a cada 2 (dois) anos, conforme preconiza a Resolução nº 3/2017 do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos; e
- ❖ Entre outras atividades.

A Plataforma Fala BR é vinculada à Controladoria Geral da União (CGU) e trata-se de um sistema informatizado que centraliza as entradas e saídas de todos os pedidos de acesso à informação dirigidos ao Poder Executivo Federal, suas entidades vinculadas e empresas estatais, permitindo assim que qualquer pessoa – física ou jurídica – encaminhe esses pedidos de acesso a informação.

O objetivo deste sistema é organizar e facilitar os procedimentos através dos canais de acesso às informações, tanto para os cidadãos quanto para a Administração Pública, e por meio deste sistema é possível: registrar seu pedido; consultar as respostas recebidas; interpor recursos; apresentar reclamações; acompanhar o histórico dos pedidos; receber avisos por e-mail; e entre outras ações.

Os Procedimentos para acesso à informação estão descritos nos artigos 10 a 14 da LAI. No entanto, no art. 5º há importante determinação para sua efetividade:

Artigo 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

O prazo para atendimento de uma solicitação de acesso à informação é de 20 dias corridos, prorrogáveis por mais 10 dias, quando justificável. Com relação aos procedimentos e prazos para interposição e resposta a recursos estão previstos nos artigos 15 a 20 da LAI. Caso o pedido de acesso seja negado, pode o cidadão recorrer, em 1ª e 2ª instâncias, no prazo de 10 dias a contar da sua ciência. Os recursos em 1ª e 2ª instâncias são dirigidos à autoridade hierarquicamente superior do servidor responsável pela elaboração da resposta inicial. Cada recurso deve ser analisado no prazo de cinco dias. Caso a autoridade máxima do órgão tenha mantido a negativa de

acesso em 2ª instância recursal, caberá recurso à CGU (3ª instância recursal), assim descrito pela LAI e pelo Decreto nº 7.724/2012 (artigos 16 e 23 e nos casos de maiores complexidades adota o prazo previsto no artigo 59).

Lista-se abaixo a legislação relacionada ao SIC:

- ❖ Lei de Acesso a Informação (LAI) Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- ❖ Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências. O sigilo bancário está previsto na Lei Complementar nº 105, no que se refere em seu art. 1º, lê-se que “as instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados”.
- ❖ Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição.
- ❖ Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Art. 5º, XXVII – no que se refere ao sigilo decorrente de direitos autorais “aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar; e
- ❖ Lei nº 6.4004, de 15 de dezembro de 1976 – no que se refere Art. 155. O administrador deve servir com lealdade à companhia e manter reserva sobre os seus negócios, sendo-lhe vedado: § 1º Cumpre, ademais, ao administrador de companhia aberta, guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação de valores mobiliários, sendo-lhe vedado valer-se da informação para obter, para si ou para outrem, vantagem mediante compra ou venda de valores mobiliários. § 2º O administrador deve zelar para que a violação do disposto no § 1º não possa ocorrer através de

subordinados ou terceiros de sua confiança; § 3º A pessoa prejudicada em compra e venda de valores mobiliários, contratada com infração do disposto nos §§ 1º e 2º, tem direito de haver do infrator indenização por perdas e danos, a menos que ao contratar já conhecesse a informação; § 4º É vedada a utilização de informação relevante ainda não divulgada, por qualquer pessoa que a ela tenha tido acesso, com a finalidade de auferir vantagem, para si ou para outrem, no mercado de valores mobiliários. (Incluído pela Lei nº 10.303, de 2001).

4.3.6 Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP)

A PROGEP foi criada pelo novo estatuto da UFPA, aprovado pela Resolução nº 614 de 28 de junho de 2006, a partir da necessidade institucional de uma unidade que atuasse de forma estratégica e sistêmica na área de Gestão de Pessoal, integrando áreas de competência, as quais, até então, encontravam-se dispersas, de modo a acompanhar o crescimento e a dinâmica institucional. Tem como objetivo valorizar e desenvolver o servidor, mediante a proposição de políticas e diretrizes de pessoal articuladas com a missão e os objetivos institucionais.

A PROGEP é responsável pela implementação das políticas de desenvolvimento de Gestão de Pessoas na UFPA. Portanto, é de sua competência tratar tanto da seleção dos servidores via concurso público, de assuntos financeiros e de movimentações praticadas durante sua vida funcional, como também promove oportunidades de desenvolvimento na carreira e ações de promoção, prevenção e cuidados com a saúde, dentre outras iniciativas que visam proporcionar uma melhor qualidade de vida no trabalho aos servidores da UFPA.

Dentre outras coisas, a Pró-Reitoria também é responsável pela prevenção e tratamento de situações que ensejam conflitos de interesses e nepotismo, no âmbito da área de gestão de pessoas, na instituição, e buscará implementar ações, inclusive previstas no PDU da unidade, para que haja maior alcance de informações aos servidores em relação ao tema.

5. RISCOS À INTEGRIDADE E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Importante destacar que, dentre alguns conceitos existentes, definiu-se risco como o efeito da incerteza sobre os objetivos (ABNT, 2009) e como a possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos (IN MP/CGU 01/2016).

Especificamente, quanto aos riscos à integridade, de acordo com a Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019, são entendidos como vulnerabilidades que podem favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição.

O gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos para a elaboração, aprovação, execução e monitoramento do Plano de Integridade. A Gestão (gerenciamento) de Riscos é o processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização.

Nesse sentido, a CGU sinaliza alguns dos riscos mais relevantes e comuns à integridade nas organizações públicas, conforme quadro abaixo. Portanto, órgãos e instituições podem orientar-se por essa sinalização sobre riscos com o intuito de implementarem mecanismos preventivos que minimizem as vulnerabilidades e evitem quebras de integridade.

Quadro 4 - Riscos de Integridade relevantes e comuns nas organizações públicas

Risco	Descrição do Risco
Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados	Conduta contrária ao interesse público, valendo-se da sua condição para atender interesse privado, em benefício próprio ou de terceiro. Algumas das formas de abuso de posição ou poder em favor de interesses privados são: <ul style="list-style-type: none">• concessão de cargos ou vantagens em troca de apoio ou auxílio;• esquivar-se do cumprimento de obrigações;• falsificação de informação para interesses privados; e• outras formas de favorecimento – a outros ou a si mesmo.

Nepotismo	<p>O nepotismo pode ser entendido como uma das formas de abuso de posição ou poder em favor de interesses privados¹⁴, em que se favorecem familiares.</p> <p>O Decreto nº 7.203/2010 dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal. Para efeitos do decreto, familiar se trata de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.</p> <p>O nepotismo pode ser presumido ou requerer apuração específica.</p> <p><u>Nepotismo presumido</u></p> <ul style="list-style-type: none">• contratação de familiares para cargos em comissão e função de confiança;• contratação de familiares para vagas de estágio e de atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público; e• contratação de pessoa jurídica de familiar por agente público responsável por licitação. <p><u>Apuração específica</u></p> <ul style="list-style-type: none">• nepotismo cruzado;• contratação de familiares para prestação de serviços terceirizados; e nomeações, contratações não previstas expressamente no decreto.
Conflito de Interesses	<p>A Lei nº 12.813/2013 dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego.</p> <p>De acordo com a Lei, conflito de interesses trata da situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.</p> <p>Estas são as situações que configuram conflito de interesses conforme a Lei:</p> <ul style="list-style-type: none">• uso de informação privilegiada;• relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão;• atividade privada incompatível com o cargo;• atuar como intermediário junto à administração;• praticar ato em benefício de pessoa jurídica (em que participe o servidor ou parente);• receber presente de quem tenha interesse em decisão; e• prestar serviços a pessoa jurídica sob regulação do órgão.

<p>Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público</p>	<p>Pressões explícitas ou implícitas de natureza hierárquica (interna), de colegas de trabalho (organizacional), política ou social (externa), que podem influenciar indevidamente atuação do agente público.</p> <p>Algumas das formas de pressão interna ilegal ou antiética para influenciar agente público são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • influência sobre funcionários subordinados para violar sua conduta devida; e • ações de retaliação contra possíveis denunciantes. <p>Algumas das formas de pressão externa ilegal ou antiética para influenciar agente público são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • lobby realizado fora dos limites legais ou de forma antiética; e • pressões relacionadas a tráfico de influência.
<p>Solicitação ou recebimento de vantagem indevida</p>	<p>Caracteriza-se por qualquer tipo de enriquecimento ilícito, seja dinheiro ou outra utilidade, dado que ao agente público não se permite colher vantagens em virtude do exercício de suas atividades.</p>
<p>Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados</p>	<p>Algumas das formas de utilização de verbas e fundos públicos em favor de interesses privados são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • apropriação indevida; • irregularidades em contratações públicas; e • outras formas de utilização de recursos públicos para uso privado (ex: carros, tempo de trabalho, equipamentos do escritório, etc.).

Fonte: CGU.

Nesse contexto e também considerando a experiência adquirida na elaboração do Plano de Integridade 2019-2020, foram encaminhados e-mails contendo orientações para que cada Instância de Integridade analisasse o cenário externo e interno a UFPA que pudesse trazer riscos no cumprimento da missão da Unidade, considerando dentre outros os seguintes pontos:

- ❖ As demandas que mais se repetiram quanto a temática de integridade, o que poderia indicar a oportunidade de criar ações de tratamento voltadas à prevenção da ocorrência desses problemas;
- ❖ A consideração da perspectiva de Universidade Multicampi nas necessidades de tratamento do risco;
- ❖ As ações de tratamento não executadas/concluídas referentes ao Plano de Integridade 2019-2020;

- ❖ As necessidades/dificuldades operacionais para execução dos serviços da Instância, como: pessoal, orçamento, espaço físico, treinamento, regimento interno, etc...;
- ❖ O alinhamento entre as ações estabelecidas em outros planos institucionais, como PDI, PDU, Plano Orçamentário, Plano de Capacitação, Plano de Logística, Plano de Aquisição, etc...;
- ❖ O impacto de novas legislações e orientações pertinentes a sua área;
- ❖ Boas práticas de outras instituições relacionadas ao tema de integridade de cada Instância; e
- ❖ O eventual impacto gerado pela pandemia do COVID.

Assim, as Instâncias de Integridade elaboraram ações de tratamento de acordo com suas competências regimentais, com o objetivo de minimizar a ocorrência dos riscos de integridade de acordo com sua atuação e responsabilidades nos respectivos temas de integridade. Deste modo, o quadro abaixo apresenta as ações propostas para mitigar os riscos pelas Instâncias de Integridade e pela Unidade de Gestão de Integridade (UGI)

Quadro 5 - Ações (medidas) de tratamento para os riscos de integridade

Unidade	Nº	Ação	Prazo
Comissão de Ética (CEUFPA)	1	Contratar um estudante bolsista	Dez/2023
	2	Ampliar a divulgação da imagem da CEUFPA através das mídias sociais da UFPA	Jan/2024
	3	Estruturar a sala da CEUFPA com mobiliário (geladeira, mesas, cadeiras, condicionadores de ar); e equipamentos tecnológicos (câmera filmadora e gravador digital) adequados e suficientes	Jan/2025
	4	Atualizar o Código de Conduta Ética do Agente Público da UFPA	Out/2025
	5	Atualizar o Regimento Interno da CEUFPA	Out/2025

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)	1	Adotar medidas com vistas ao fortalecimento do juízo de admissibilidade correcional, utilizando ferramentas adequadas com o intuito de aprimorar o fluxo de análise e autorização de instauração dos procedimentos correccionais internos para apuração de irregularidades atinentes a agentes públicos desta IFES	Jun/2023
	2	Adotar e/ou aprimorar o fluxo de supervisão das comissões designadas, contemplando o controle de prazos, a aderência às normas e a efetivação tempestiva de registros nos Sistemas Correccionais de uso obrigatório	Jul/2023
	3	Adotar medidas com vistas ao fomento da utilização de termos de ajustamento de conduta (TAC), nos casos possíveis e autorizados à luz da normatização vigente do trato da matéria	Ago/2023
	4	Buscar cooperação na realização de capacitações (cursos e treinamentos) para servidores(as) docentes e técnicos administrativos com o objetivo de definir Banco de Talentos	Dez/2023
	5	Fortalecer e reestruturar a unidade setorial correcional (CPPAD) com lotação de novos servidores membros (mínimo dois servidores)	Mar/2024
	6	Reformular e atualizar o arcabouço normativo correcional, objetivando a adequação da unidade as exigências do órgão central correcional e a efetiva melhoria do desempenho das atividades ora desenvolvidas, buscando assim atingir um melhor nível de qualidade, a celeridade, a tempestividade e a transparência na prestação dos serviços prestados por essa IFES à sociedade	Mar/2024
	7	Estabelecer o Banco de talentos, com no mínimo 40 quarenta nomes ao final da ação, para atuação em comissões na área correcional nesta IFES	Dez/2025

Comissão Permanente para apuração de Irregularidades das Empresas (CPAIE)	1	Atualizar as cláusulas da Resolução nº 1.451/2017- CONSAD, que regulamenta as competências administrativas para aplicação das sanções administrativas aos licitantes fornecedores e contratados no âmbito da UFPA, e submeter para aprovação	Jun/2023
	2	Propor capacitação para os servidores públicos, em especial, os fiscais de contrato reforçando a obrigatoriedade de utilização dos procedimentos definidos na Resolução nº 1.451/2017-CONSAD	Jun/2023
	3	Propor capacitação para os servidores públicos da UFPA em Compliance e Lei Anticorrupção	Dez/2023
	4	Propor termo de responsabilidade de fiscalização a ser assinado pelo fiscal do contrato	Dez/2023
	5	Propor o regimento interno da CPAIE, o redesenho da estruturação de espaço físico, recursos materiais e de pessoal dedicados ao funcionamento da unidade, observada a natureza permanente da Comissão	Dez/2024
	6	Divulgar a unidade nas redes sociais oficiais da UFPA e construir website da CPAIE	Dez/2024
	7	Propor a padronização de documentos de instrução processual das contratações	Dez/2025
	8	Propor plano de prevenção e combate à fraude e à corrupção com estabelecimento das políticas e dos indicadores de monitoramento	Dez/2025
Auditoria Interna (AUDIN)	1	Verificar o cumprimento das recomendações de auditoria	Contínuo
	2	Cumprir integralmente o Plano de Auditoria Interna	Ao final de cada exercício

Ouvidoria	1	Realizar divulgação digital continuada quanto ao papel do SIC e da importância da Transparência Ativa	Contínuo
	2	Publicizar as atividades da Ouvidoria por meio da reformulação do site da unidade e produção de boletins informativos regulares	Jun/2023
	3	Elaborar fluxograma e POP das manifestações de Ouvidoria	Jun/2023
	4	Monitorar junto à Diretoria de Informações Institucionais (DINFI/PROPLAN) a atualização da Carta de Serviços da UFPA para publicação e divulgação na página da instituição	Jun/2023
	5	Reformar e adaptar a sala da Ouvidoria para o atendimento aos usuários de serviços públicos (Lei 13.460/2017)	Ago/2023
	6	Elaborar e publicizar o Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU)	Ago/2023
	7	Atualizar e submeter à aprovação do novo regimento da Ouvidoria, adequado ao contexto normativo atual, incluindo a lista de competências e critérios para nomeação ou designação do titular da Ouvidoria (conforme Portaria Nº 581/2021 – CGU)	Dez/2023
	8	Elaborar enquetes para avaliação dos serviços da UFPA prestados ao público externo	Nov/2024
Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP)	1	Expandir a divulgação do sistema SECI para apuração de ocorrências de conflitos de interesses	Contínuo
	2	Divulgar informações sobre conflito de interesses e nepotismo, nos canais institucionais, buscando prevenir a ocorrência de tais situações	Contínuo
	3	Divulgar os formulários utilizados na nomeação/designação, visando a identificação de possíveis acumulações irregulares de cargos públicos ou a ocorrência de nepotismo	Contínuo

Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP)	4	Expandir as iniciativas de prevenção ao nepotismo no âmbito institucional, de modo a minimizar os riscos relacionados aos processos seletivos, concursos públicos e às designações de servidores para cargos de direção e funções gratificadas.	Dez/2025
	5	Expandir iniciativas de combate ao conflito de interesses no âmbito institucional, definindo processos e procedimentos críticos, e implementando soluções para reduzir a ocorrência de demandas judiciais e indícios de irregularidade	Dez/2025
Diretoria de Gestão Estratégica (DIGEST/PROPLAN)	1	Apoiar as unidades na utilização do sistema e-Agendas	Contínuo
	2	Viabilizar as campanhas de integridade coordenadas pela CGU	Contínuo
	3	Realizar o V Evento sobre o Plano de Integridade	Dez/2023
	4	Criar página institucional sobre Integridade Pública	Dez/2024
	5	Realizar o VI Evento sobre o Plano de Integridade	Dez/2024
	6	Realizar o VII Evento sobre o Plano de Integridade	Dez/2025

Fonte: Elaboração própria.

É importante ponderar que o tratamento de riscos não garante a eliminação dos mesmos, pois se está lidando com possibilidades. Portanto, na maioria das vezes, ações serão tomadas para minimizar ou mitigar os riscos, por meio de medidas que visam reduzir os seus impactos e/ou probabilidades de ocorrência, desde que resultem em níveis aceitáveis para um dado risco, compatível com o nível de tolerância (a riscos) que a organização estabelecer.

6. CAPACITAÇÃO E APRENDIZAGEM

A realização de ações formativas é indispensável para o aperfeiçoamento dos processos de prevenção, detecção e punição de desvios éticos. Compreendendo essa relevância, o Plano de Integridade da UFPA prevê iniciativas a serem adotadas neste sentido ao longo de sua vigência. No entanto, algumas mudanças devem ser consideradas para o novo interstício em comparação com o anterior.

Primeiramente, a alteração da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) – por meio do Decreto nº 9.991/2019 – trouxe modificações importantes para o planejamento das ações de desenvolvimento de servidores, tendo como principal característica o incremento dos procedimentos de controle aplicáveis para realização de despesas e afastamentos para capacitação, ponderando inclusive os riscos inerentes a essas atividades. A norma inaugurou ainda um novo instrumento para previsão e acompanhamento dessas iniciativas: o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP).

No geral, a mudança da política não teve grande impacto sobre o conteúdo das ações de desenvolvimento voltadas aos temas de integridade, tendo em vista que a UFPA já realizava regularmente eventos de aprendizagem voltados à promoção do comportamento ético como dever indissociável da função pública. Por outro lado, o aumento do rigor sobre a forma de registro dessas ações pode melhorar seu monitoramento, de modo que uma quantidade maior seja registrada pelas instâncias superiores.

Outro aspecto importante a considerar para o interstício 2020-2022 é a nova condição de trabalho imposta pela pandemia de COVID-19, a qual alterou profundamente a dinâmica das ações de desenvolvimento dentro da universidade.

Neste sentido, a Diretoria de Capacitação e Desenvolvimento (CAPACIT/PROGEP), órgão responsável pela aplicação da política de aperfeiçoamento de servidores no âmbito da UFPA, vem providenciando a migração das ações para plataformas remotas de ensino (EAD) e o apoio necessário para realização das capacitações de responsabilidade das instâncias de integridade. Pelas experiências já obtidas, embora a duração e a quantidade de cursos sejam eventualmente comprometidas, a totalidade de servidores capacitados tende a ser ampliada. Isso

ocorre porque as salas virtuais certificam em média seis vezes mais servidores em comparação com as salas presenciais (SIGRH, 2019).

Durante o interstício de 2020-2022 a Diretoria de Capacitação e Desenvolvimento (CAPACIT/PROGEP), realizou 09 ações de desenvolvimento, certificando 412 servidores em temáticas relacionadas a integridade, conforme descrito no quadro a seguir:

Quadro 6 - Eventos ofertados pela UFPA sobre as temáticas de Integridade (2021-2022)

Ano	Nome do Evento	Carga-Horária	Descrição	Nº de Certificações
2021	Palestra Orientações sobre o novo Manual de conduta do agente Público Federal	3h	Apresentar as principais características do MANUAL DE CONDUTA DO AGENTE PÚBLICO CIVIL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, discutindo sua inserção entre as normas que regulamentam a conduta ética do servidor público do poder executivo federal.	83
2021	Palestra Gestão de Riscos Organizacionais: Como Implementar um processo de Gerenciamento de Riscos	3h	Capacitar os servidores para aplicar os conceitos básicos de gestão de riscos no contexto institucional.	61
2021	Curso Gestão de Riscos em Contratações na UFPA	20h	Capacitar o servidor para identificar os principais riscos relacionados às aquisições e contratações públicas, seus respectivos controles internos, de modo a fornecer instrumentos para compreensão dos procedimentos que poderão auxiliar na tomada de decisões de forma mais segura.	22
2021	Palestra Governança e Transparência na UFPA	3h	Proporcionar ao servidor uma reflexão sobre a estrutura de governança e transparência na administração pública e a sua contextualização no âmbito da UFPA.	42

2021	III Encontro das Instâncias de Integridade da UFPA	8h	Socializar informações acerca das práticas ético profissionais e de integridade promovidas pelas diversas instâncias da UFPA.	22
2022	Palestra Orientações sobre o Código de Ética do Agente Público da UFPA	3h	Apresentar as principais características do CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO AGENTE PÚBLICO DA UFPA, discutindo sua inserção as normas que regulamentam a conduta ética do servidor público do poder executivo federal.	35
2022	Palestra Conflito de Interesse: Conhecer para Evitar	4h	Apresentar orientações gerais aos servidores da UFPA sobre a política de conflito de interesses.	46
2022	Palestra Governança e Transparência na UFPA	8h	Entender e refletir sobre a estrutura de governança e transparência na administração pública e a sua contextualização na UFPA.	34
2022	IV Encontro do Plano de Integridade da UFPA – Gestão das Relações Interpessoais no Ambiente de Trabalho	4h	Capacitar os servidores, em especial aqueles que desenvolvem função de gestão e/ou ascensão hierárquica em relação aos conceitos de integridade, relações interpessoais no ambiente de trabalho e mediação de conflitos; a análise dos marcos regulatórios que tratam da conduta ética e da gestão das relações interpessoais no serviço; aos procedimentos necessários ao tratamento de conflitos e desvios de conduta ética; as atribuições dos gestores e sua relação com a comissão de ética.	67

Fonte: Capacit.

Para o interstício de 2023-2025, a UFPA deverá ofertar ações de desenvolvimento em cinco temáticas focadas em integridade. Ressalta-se que outras temáticas podem ser inseridas de acordo com a necessidade e análise do cenário do desenvolvimento das temáticas. Ações para PDP 2023 foram registradas conforme quadro a seguir:

Quadro 7 - Eventos previstos para o PDP 2023

Nome do Evento	Tipo de Evento	Carga-Horária	Meta Física	Descrição
Gestão de Riscos em contratações	Curso	20h	30	Capacitar o servidor para identificar os principais riscos relacionados às aquisições e contratações públicas, seus respectivos controles internos, de modo a fornecer instrumentos para compreensão dos procedimentos que poderão auxiliar na tomada de decisões de forma mais segura.
Código de conduta ética do agente público da UFPA	Palestra	4h	100	Apresentar as principais características do MANUAL DE CONDUTA DO AGENTE PÚBLICO CIVIL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, discutindo sua inserção entre as normas que regulamentam a conduta ética do servidor público do poder executivo federal.
Governança e Transparência	Palestra	4h	100	Entender e refletir sobre a estrutura de governança e transparência na administração pública e a sua contextualização na UFPA.
Conflito de Interesse e Nepotismo	Palestra	4h	100	Apresentar orientações gerais aos servidores da UFPA sobre a política de conflito de interesses e nepotismo.
Encontro das Instâncias de Integridade da UFPA	Encontro	4h	100	Socializar informações acerca das práticas ético profissionais e de integridade promovidas pelas diversas instâncias da UFPA.

Fonte: Capacit.

Por fim, além dos cursos previstos para realização pela própria universidade, é possível acessar outras ações formativas a distância por meio de plataformas digitais gratuitas para servidores públicos: a Escola Virtual de Governo (EVG) e a página do Senado Federal (<https://saberes.senado.leg.br>). Na EVG os cursos podem ser acessados por meio do site <https://www.escolavirtual.gov.br>, clicando no item “Catálogo de Cursos”. As capacitações internas e externas serão amplamente divulgadas por meio dos veículos de comunicação institucionais e abertas a todos os servidores da UFPA.

Quadro 8 - Eventos ofertados por outras Instituições

Nome do Evento	Instituição	Carga-Horária	Descrição
Ética e Serviço Público	Escola Virtual de Governo	20h	Nesse curso, serão apresentados os principais fundamentos de ética e suas relações com os desafios enfrentados pelo setor público. A conduta das pessoas interfere no funcionamento das organizações e traz impactos para a sociedade. Por essa razão, o desenvolvimento da consciência ética é fundamental para garantir o respeito ao interesse público, à cidadania, ao estado de direito e à democracia. A proposta central do curso é capacitar as pessoas para que tenham conduta ética ao oferecerem e utilizarem serviços públicos.
Controle Institucional e Social dos Gastos Públicos	Escola Virtual de Governo	30h	Este curso tem o objetivo de esclarecer de que forma o controle social e institucional dos gastos do Estado é importante para o exercício da cidadania. O curso apresenta algumas instituições responsáveis pelo controle dos gastos públicos e demonstra, entre outras coisas, que o controle social do Estado possibilita o aumento de eficiência e eficácia nas ações e programas do governo, contribuindo para a legitimidade da gestão. Essa capacitação compõe a Trilha de Aprendizagem em Educação Fiscal, juntamente com os cursos Introdução ao Orçamento Público e Federalismo e Federalismo Fiscal no Brasil.
Um Por Todos e Todos por Um - Pela Ética e Cidadania	Escola Virtual de Governo	40h	O Programa Um Por Todos e Todos por Um - Pela Ética e Cidadania mergulha no divertido universo dos personagens de Maurício de Sousa para envolver estudantes, professores, famílias, escolas e comunidades em reflexões sobre temas relacionados à gestão do Estado e à organização da sociedade.
Provas no Processo Administrativo Disciplinar	Escola Virtual de Governo	20h	O curso pretende instrumentar para a utilização adequada das diversas espécies de provas na fase instrutória do processo disciplinar. Uma das expectativas com o curso é minimizar a necessidade de instauração de novas comissões por nulidade processual.
Gestão em Ouvidoria	Escola Virtual de Governo	20h	A Ouvidoria Pública atua no processo de interlocução entre o cidadão e a Administração Pública, a fim de que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania provoquem a melhoria dos serviços públicos prestados. O objetivo desse curso é capacitar pessoas sobre fundamentos e atividades relacionadas à Ouvidoria Pública.

Tratamento de Denúncias em Ouvidoria	Escola Virtual de Governo	20h	O curso Tratamento de Denúncias em Ouvidoria foi desenvolvido com o objetivo de estimular a construção de competências relacionadas ao recebimento e tratamento das denúncias pelas ouvidorias públicas, contribuindo para a qualificação dos agentes públicos que trabalham no combate à corrupção, bem como para o aprimoramento da Administração Pública
Fiscalização de Projetos e Obras de Engenharia	Escola Virtual de Governo	40h	O curso apresentará os principais conceitos, procedimentos e ações que devem ser observados na fiscalização de projetos e obras de engenharia, especificamente relativas às edificações, que é área precípua do órgão. Vale destacar que o curso incluirá como base as experiências advindas das seções de engenharia da RFB.
Prevenção e Detecção de Cartéis em Licitações	Escola Virtual de Governo	30h	Para que as contratações sejam eficientes, vantajosas e sustentáveis para o Estado, é essencial estimular a competitividade e a transparência nos processos licitatórios, exigindo que o Estado realize contratações de forma estratégica e, sempre que aplicável, ao menor preço possível. Uma das formas de se garantir isso é prevenir, detectar e reprimir a ocorrência de cartéis em licitações. Neste curso, serão apresentados elementos para que os pregoeiros percebam os indicativos de conluio entre os concorrentes e reportem tais comportamentos às autoridades competentes.
Gestão de Riscos no Setor Público	Escola Virtual de Governo	20h	No contexto governamental, os riscos podem ter impactos de grande escala. A capacidade de antevê-los, de identificá-los, de analisá-los e de elaborar um planejamento de respostas contundente, depende significativamente da percepção das pessoas, que precisam desenvolver um olhar aguçado sobre o contexto ou realidade em que se inserem. Pensando nisso, o curso tem como objetivo capacitar pessoas para aplicar as noções de gestão de riscos no contexto do setor público.

Acesso à Informação	Escola Virtual de Governo	20h	O curso “Acesso à Informação” demonstra as bases normativas, conceituais e operacionais que podem ser utilizadas na aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI), oferecendo subsídios aos cidadãos e à administração pública em geral para a realização consciente e eficiente de atos relacionados à essa área.
Ética e Administração Pública	Senado Federal	40h	Conceituar ética e cidadania e propor uma reflexão sobre a importância dos temas para o indivíduo, o cidadão e a Administração Pública.
Deveres, Proibições e Responsabilidades do Servidor Público Federal	Senado Federal	60h	O presente curso buscar apresentar as normas (regras e princípios) referentes aos deveres, proibições e responsabilidades do servidor público federal, além das consequências resultantes do descumprimento de suas obrigações, especialmente no que se refere à apuração disciplinar de eventual conduta violadora das normas da Constituição Federal e da Lei nº 8.112, de 11/12/90.
Introdução ao Controle Interno	Senado Federal	40h	O controle na vida cotidiana. História do desenvolvimento do controle. Definições. Características, princípios e tipologias. Normas constitucionais referentes a controles administrativos internos e externos. Noções de princípios, competências e funções do controle interno administrativo. Normas e leis específicas de controle interno administrativo. Conceito e aplicação dos controles internos primários.
Lei de Acesso à Informação	Senado Federal	12h	O curso visa capacitar os agentes públicos de órgãos da administração direta e indireta para atendimento das novas obrigações e diretrizes trazidas na Lei n.º 12.527/11.
Ouvidoria na Administração Pública	Senado Federal	20h	Contribuir para a formação de profissionais da área e demais interessados quanto aos fundamentos da Ouvidoria Pública e aspectos básicos relacionados à sua atuação

Fonte: <https://www.escolavirtual.gov.br> e <https://saberes.senado.leg.br> (Via Plano de Integridade da UFPA 2019 - 2020)

7. CANAIS DE INTEGRIDADE

Para fortalecimento dos canais de comunicação das Instâncias de Integridade, o quadro abaixo relaciona o objetivo de tratamento adequado de qualquer situação que possa resultar em desvios de condutas e a Instância de Integridade diretamente responsável.

Quadro 9 - Canais de Integridade da UFPA

O que?	Canal?	Órgão responsável?
Esclarecer dúvidas ou realizar consulta sobre atividades de Auditoria Interna Governamental.	audin@ufpa.br	Auditoria Interna
Esclarecer dúvida ou realizar consulta relacionada à conduta ética de servidor da UFPA	etica@ufpa.br	Comissão de Ética (CEUFPA)
Apresentar denúncia ou representação de infração a código de conduta ética.	Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (cgu.gov.br)	Comissão de Ética (CEUFPA)
Apresentar denúncia ou representação de infração a código de conduta ética.	Plataforma Fala.BR (falabr.cgu.gov.br)	Ouvidoria
Apresentar pedido de autorização ou consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que deseje desempenhar.	Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI) (seci.cgu.gov.br)	Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP)
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência ou de simplificação de serviços.	Plataforma Fala.BR (www.falabr.cgu.gov.br)	Ouvidoria
Apresentar requerimentos de acesso a informações.	Plataforma Fala.BR (falabr.cgu.gov.br)	Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)
Obter informações sobre os procedimentos disciplinares instaurados e finalizados.	cppad@ufpa.br	Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)
Apresentar denúncia relacionada à licitantes, contratados ou fornecedores	cpaie@ufpa.br , contato telefônico 3201-7132 ou Protocolo Geral da UFPA	Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades das Empresas (CPAIE)

Fonte: Elaboração própria.

Cada uma dessas instâncias de integridade também pode ser acionada pessoalmente. Todas as Instâncias estão localizadas na sede da UFPA, no Campus de Belém, no endereço Rua Augusto Corrêa Nº 01, Guamá, Belém-PA, CEP 66075-110. O acesso direto pode ser feito pelo 2º portão da UFPA.

Quadro 10 - Localização e contatos das Instâncias de Integridade da UFPA

Instância	Localização	E-mail	Contato
Comissão de Ética (CEUFPA)	Rua Augusto Corrêa, 01 (Prédio do Instituto de Geociências) - Guamá.	etica@ufpa.br	3201-7019
CPPAD – Disciplinar/Correcional	Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, Prédio anexo ao da Reitoria (térreo) – Bairro Guamá – Belém-PA.	cppad@ufpa.br	3201-7512 / 8747
Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades das Empresas (CPAIE)	Rua Augusto Corrêa, nº 1. Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto - Anexo do Prédio da Reitoria, 2º andar.	cpaie@ufpa.br	3201-7132
AUDIN - Auditoria Interna	Rua Augusto Corrêa, nº 1. Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto - Anexo do Prédio da Reitoria, 1º andar.	audin@ufpa.br	3201-7467/8712/8711
Ouvidoria	Rua Augusto Corrêa, 1, Prédio da Reitoria - 1º andar.	ouvidoria@ufpa.br	3201-7579 / 7649
Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP)	Rua Augusto Corrêa, 1, Prédio da Reitoria - 1º andar.	progep@ufpa.br	3201-7133

Fonte: Elaboração própria.

8. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO

8.1 Histórico de acompanhamento dos Planos de Integridade 2019-2020 e 2020-2022

O Plano de Integridade da UFPA teve interstício 2019-2020 e foi criado a partir da iniciativa regulamentada pela Portaria da Controladoria-Geral da União nº 57, de 04 de janeiro de 2019, a qual instituiu as orientações para que os órgãos e entidades da administração pública federal criassem um conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. Assim, o Plano de Integridade foi aprovado pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) da UFPA, o documento organizou as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo.

O primeiro Plano de Integridade, apresentou 30 (trinta) ações de integridade a serem realizadas/implementadas, sendo que no período foram implementadas 10 (dez) ações, que corresponderam a 33,33% deste total. Destaca-se que outras 7 (sete) ações foram iniciadas, ou seja, tendo sua execução parcial.

Vale ressaltar ainda que a implementação total do referido plano foi impactada pelo período pandêmico de SARSCOV-2 (Covid-19) no ano de 2020, ou seja, último ano da vigência do mesmo. Muitas ações não puderam ser realizadas, pois não existia um modelo trabalho/atuação preparado para a situação de distanciamento social, e ainda juntado ao fato de ser a primeira experiência de atividade conjunta das instâncias de integridade na UFPA.

Durante ainda o período de pandemia, foi desenvolvido e aprovado o novo Plano de Integridade, o qual teve como período de vigência 2020-2022. Neste novo plano foram estabelecidas 26 (vinte e seis) ações. Ao final do período foram implementadas 13 ações (treze), ou seja, 50% do total planejado. Destaca-se que outras 8 (oito) ações foram iniciadas ou ainda descontinuadas.

A implementação do Plano de Integridade da UFPA no interstício 2020-2022, proporcionou novos desafios deste tema na Instituição, algumas ações do plano anterior

foram realinhadas, novas ações foram planejadas e executadas, visando solucionar alguns entraves para o atendimento, conforme dispositivos legais regulamentares.

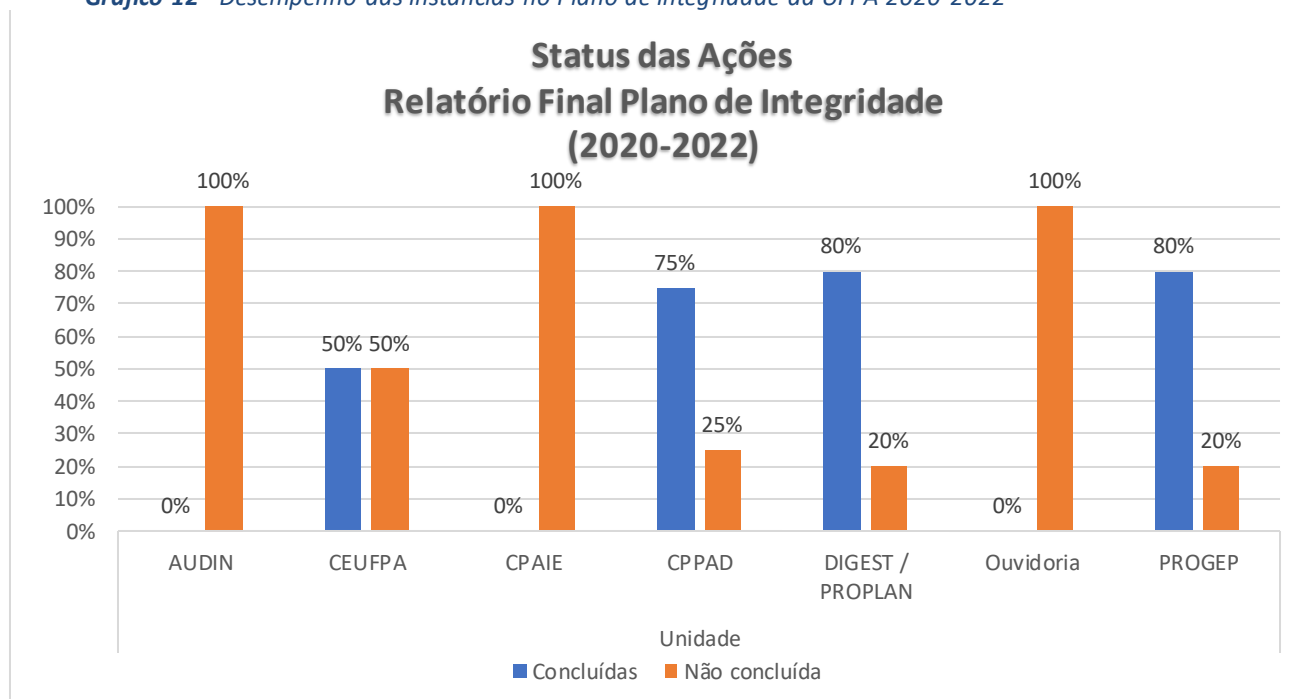
A tabela e o gráfico abaixo apresentam o desempenho obtido pelas unidades neste período de vigência:

Quadro 11 - Desempenho das instâncias no Plano de Integridade da UFPA 2020-2022

Plano de Integridade (2020-2022)								
STATUS	Unidade							Total
	AUDIN	CEUFPA	CPAIE	CPPAD	DIGEST / PROPLAN	Ouvidoria	PROGEP	
Concluídas	0	2	0	3	4	0	4	13
Não concluída	1	2	2	1	1	5	1	13

Fonte: Relatório de Monitoramento Final do Plano de Integridade da UFPA 2020-2022

Gráfico 12 - Desempenho das instâncias no Plano de Integridade da UFPA 2020-2022



Fonte: Relatório de Monitoramento Final do Plano de Integridade da UFPA 2020-2022

Os relatórios finais de monitoramento dos Planos de Integridade da UFPA estão disponíveis para consulta nos links abaixo:

❖ **Relatório Final do Plano de Integridade (2019-2020)**

<https://proplan.ufpa.br/images/conteudo/proplan/digest/Relatorio-Final-de-Monitoramento-do-Plano-de-Integridade-2019-2020.pdf>

❖ **Relatório Final do Plano de Integridade (2020-2022)**

https://proplan.ufpa.br/images/conteudo/proplan/digest/Relatorio_Final_2020-2022_Integridade_Aprovado_Publicado.pdf

8.2 Monitoramento e Atualização do Plano de Integridade 2023-2025

De acordo com a Portaria da CGU, os órgãos e as entidades deverão executar e monitorar o Programa de Integridade, com base nas medidas definidas no Plano de Integridade. Esse acompanhamento deve ser utilizado como subsídio para a atualização periódica do plano.

O monitoramento é um processo de observação e avaliação a partir da coleta de informações para acompanhar a execução das ações previstas no Plano de Integridade e aos resultados alcançados.

O atual Plano de Integridade da UFPA possui vigência 2023-2025, de acordo com a data de aprovação deste documento até o período de monitoramento final e atualização do plano.

Esse monitoramento e avaliação do plano serão realizados conforme quadro abaixo:

Quadro 13 - Ações para monitoramento e atualização do Plano de Integridade da UFPA

Período	Ação
2º semestre de 2023	Primeiro monitoramento parcial do plano através de relato das Instâncias de Integridade quanto à execução das ações
2º semestre de 2024	Segundo monitoramento parcial do plano através de relato das Instâncias de Integridade quanto à execução das ações
2º semestre de 2025	Monitoramento final do plano através de relato das Instâncias de Integridade quanto à execução das ações e Avaliação/atualização do plano através de reunião com as Instâncias de Integridade

Fonte: Elaboração própria.

O monitoramento será realizado por meio de relatório a ser elaborado pela DIGEST, com base nas informações coletadas junto as Instâncias de Integridade.

A avaliação e atualização do plano serão coordenadas pela DIGEST em reuniões de trabalho com as Instâncias de Integridade visando novas proposições de ações ou eliminação das que se demonstrarem inexecutáveis, superadas ou não pertinentes. As adaptações ao plano também poderão ser propostas pelo CGRC. Ao final do processo de avaliação e atualização, o novo Plano de Integridade da UFPA será submetido ao CGRC, para aprovação, o qual, na oportunidade, também apreciará o relatório final sobre o monitoramento do plano vigente.

Referências

BRASIL. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 23 nov. 2017.

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. **Guia prático de gestão de riscos para a integridade**: orientações para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: CGU, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual-gestao-de-riscos.pdf>. Acesso em: 22 fev. 2019.

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. **Guia prático de implementação de programa de integridade pública**: orientações para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: CGU, 2018. Disponível em: https://portal.ifro.edu.br/images/Comite-Integridade/GUIA_PR%C3%81TICO_DE_IMPLIMENTA%C3%87%C3%83O_DE_PROGRAMA_DE_INTEGRIDADE_P%C3%9ABLICA.pdf. Acesso em: 22 fev. 2019.

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. **Manual para implementação de programas de integridade**: orientações para o setor público. Brasília: CGU, 2017. Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual_profip.pdf. Acesso em: 22 fev. 2019.

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. **Plano de Integridade da CGU**. Brasília, DF: CGU, 2018. <https://www.cgu.gov.br/sobre/governanca/programa-de-integridade-da-cgu/arquivos/plano-de-integridade-cgu.pdf/view>. Acesso em: 26 fev. 2019.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Controladoria-Geral da União. Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 11 de maio de 2016: dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal. **Diário Oficial da União**, Seção I, Brasília, DF, n. 89, p.14-17, 11 maio 2016. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21519355/do1-2016-05-11-instrucao-normativa-conjunta-n-1-de-10-de-maio-de-2016-21519197. Acesso em: 22 fev. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Detalhamento da IES**. Disponível em: <http://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhes-ies/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/NTY5>. Acesso em: 22 fev. 2019.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). **Public integrity**: a strategy against corruption. Disponível em: <https://www.oecd.org/gov/ethics/Recommendation-Public-Integrity.pdf>. Acesso em: 1 jun. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, Diretoria de Informações Institucionais. **Anuário estatístico 2018**: ano base 2017. Belém, 2018. Disponível em: http://www.anuario.ufpa.br/images/anuarios/Anuario2018_AB2017.pdf. Acesso em: 18 fev. 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Estatuto, regimento geral**. Belém, 2006. Disponível em: https://portal.ufpa.br/images/docs/regimento_geral.pdf. Acesso em 22 fev. 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Plano de Integridade da UFPA 2019-2020**. Disponível em: https://proplan.ufpa.br/images/conteudo/documentos/Plano_de_Integridade_da_UFPA.pdf. Acesso em: 1 jun. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Ranking de revista inglesa aponta UFPA como uma das melhores instituições de ensino superior do mundo**. Disponível em: <https://www.portal.ufpa.br/index.php/ultimas-noticias2/9074-ranking-de-revista-inglesa-aponta-ufpa-como-uma-das-melhores-instituicoes-de-ensino-superior-do-mundo>. Acesso em: 21 de fev. 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Relatório Final de Monitoramento do Plano de Integridade da UFPA 2019- 2020**. Disponível em: <https://www.proplan.ufpa.br/images/conteudo/proplan/digest/Relatrio-Final-deMonitoramento-do-Plano-de-Integridade-2019-2020.pdf>. Acesso em 1 out. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Relatório Final de Monitoramento do Plano de Integridade da UFPA 2020 - 2022**. Disponível em: https://proplan.ufpa.br/images/conteudo/proplan/digest/Relatrio_Final_2020-2022_Integridade_Aprovado_Publicado.pdf. Acesso em 24 fev. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Relatório de gestão UFPA 2019**. Disponível em: https://www.proplan.ufpa.br/images/conteudo/proplan/dinfi/relatorio%20de%20gestao/RG_UFPA2019.pdf. Acesso em: 01 out. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Relatório de gestão 2021**. Belém: UFPA, 2022. Disponível em: https://www.proplan.ufpa.br/images/conteudo/proplan/dinfi/relatorio_de_gestao/relatorio_de_gestao2021.pdf. Acesso em: 16 jan. 2022.

